

3.100 - Despesas de Custeio	R\$ - 1.520.000.000,00
3.200 - Transferências Correntes	R\$ - 210.000.000,00

4.000 - DESPESAS DE CAPITAL

4.100 - Investimentos	R\$ - 20.000.000,00
4.200 - Transferência de Capital	R\$ - 0,00
total	R\$ - 1.750.000.000,00

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados nos artigos anteriores, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de créditos até o limite das Despesas de Capital, nos termos do Art. 167, III, da Constituição Federal, obedecendo ainda, outras normas em vigor.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da Receita estimada obedecendo o disposto no Art. 43 e 55 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Artigo 7º - A Reserva de Contingência, autorizada nesta Lei, - será utilizada para abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto do Executivo Municipal até o limite, estabelecido.

Artigo 8º - Rerogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de Primeiro de Janeiro de 1993 -
Gabinete do Prefeito.

ALFREDO FERREIRA PIUNO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº: 375/92

DE 26 DE SETEMBRO DE 1992

Homologado
Poderes 26 e 27

"DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES A ENTIDADES E INSTITUIÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Bertópolis por seus representantes no legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções as seguintes entidades e instituições.

AMUC	-----	R\$ - 390.000.000,00
EMATER/MG	-----	R\$ - 195.000.000,00
AMM	-----	R\$ - 20.000.000,00
IBAM	-----	R\$ - 20.000.000,00
ABRAP	-----	R\$ - 10.000.000,00
PEPE	-----	R\$ - 15.000.000,00
HCD	-----	R\$ - 180.000.000,00
AMBE	-----	R\$ - 50.000.000,00
AMU	-----	R\$ - 30.000.000,00
AMBJ	-----	R\$ - 30.000.000,00
AMSE	-----	R\$ - 30.000.000,00
DACR	-----	R\$ - 20.000.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas provenientes da execução desta lei, serão utilizados os recursos de dotações próprias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito.

ALFREDO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL